



LEI Nº 1.532 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Torna obrigatória disponibilização de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino no Município de Saquarema e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos de ensino da rede municipal e da rede privada ficam obrigados a disponibilizar, cadeiras adaptadas para alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que se enquadram nesta obrigatoriedade são os de ensino fundamental, médio, superior, e também os cursos de extensão.

Art. 2º- As cadeiras adaptadas deverão se adequar aos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Art. 3º- A Secretaria de Educação deverá fiscalizar a aplicação desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 23 de dezembro de 2016.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita